

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 286.098,14 (duzentos e oitenta e seis mil, noventa e oito reais e quatorze centavos) para a execução de obras de construção de estacionamento e urbanização de área localizada na entre quadra 06/11 do Setor Leste do Gama/DF – RA II, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 131-000.953/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a premiação dos vencedores do VI Prêmio José Aparecido de Oliveira, que tem como propósito a promoção de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 150-001.425/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros estimados em R\$ 149.599,17 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) para a execução de obras de reconstrução da Quadra Poliesportiva localizada no Conjunto “C” do Setor Residencial Norte de Planaltina – RA VI, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 135-001.144/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Levantamentos Topográficos, por demanda da SEDHAB, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 390-000.276/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais) para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços durante o Seminário sobre o Código de Posturas do Distrito Federal promovido pela SEDHAB, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 390-000.221/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27

de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 262.675,68 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para a contratação parcial do objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2013/SEDHAB, para aquisição de impressoras para renovar o parque tecnológico da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 390-000.446/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais) para a premiação do Concurso de Painéis e Artigos Científicos, paralelo à 5ª Conferência Distrital das Cidades, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 390-000.425/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL  
Presidente Substituta do CAF

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

**INSTRUÇÃO Nº 190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Gestora permanente responsável pela implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública do IBRAM (A3P-IBRAM), definir seus objetivos, princípios e atribuições.

Art. 2º A Comissão Gestora da A3P no IBRAM tem por objetivo geral a implementação uniforme e sistematizada da gestão socioambiental no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, visando estimular a adoção de critérios socioambientais de gestão a fim de minimizar o impacto de suas práticas administrativas e operacionais no meio ambiente e na sociedade.

Art. 3º A atuação desta Comissão tem como base os seguintes princípios:

- I - transversalidade e interdisciplinaridade;
- II - responsabilidade socioambiental;
- III - transparência;
- IV - democracia participativa;
- V - parceria e cooperação;
- VI - sensibilização para as questões socioambientais;
- VII - economia de recursos naturais e redução de gastos institucionais;
- VIII - redução dos impactos socioambientais negativos causados pela execução das atividades do dia a dia de trabalho;
- IX - revisão dos padrões de consumo institucionais e adoção de novos referenciais;
- X - qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora da A3P no IBRAM:

- I - propor, planejar, incentivar, implementar, coordenar e monitorar as ações no âmbito da A3P no IBRAM, segundo os temas norteadores indicados pelo Ministério do Meio Ambiente;
- II - articular-se junto aos setores envolvidos para avaliar a viabilidade das ações propostas, estabelecendo responsabilidades e cronogramas de execução;
- III - elaborar seu plano de ação em conjunto com os setores envolvidos;
- IV - apoiar, incentivar e acompanhar ou implementar as ações acordadas;
- V - recomendar a instituição de procedimentos necessários à consecução de seus objetivos;
- VI - manter intercâmbio com instituições que adotem práticas de responsabilidade socioambiental;
- VII - dar publicidade e difundir internamente os documentos e as ações provenientes da A3P.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas nos âmbitos setoriais que envolvam, direta ou indiretamente, as atribuições elencadas neste artigo devem ser participadas à Comissão Gestora da A3P no IBRAM, para o alcance de seus objetivos.

Art. 5º O Plano de Ação da A3P no IBRAM deverá contemplar, no mínimo, ações para:

- I - sensibilização sobre a questão socioambiental no ambiente de trabalho;
- II - desenvolvimento de uma cultura antidesperdício e de utilização coerente dos recursos naturais e do patrimônio público;
- III - estímulo à inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental nos processos de aquisição de bens e na contratação de serviços;